



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
RESOLUÇÃO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
TERMO DE POSSE	9
CHAMAMENTO PÚBLICO	10



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” n. 556, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

*CONCESSÃO DE LICENÇA EM RAZÃO DE
FALECIMENTO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o protocolo nº 2673/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) dias de licença em razão de falecimento de seu avô, a servidora **ROGÉRIA AMORIM DE MORAIS**, ocupante dos cargos efetivo e temporário de Professor de Ensino Fundamental-Anos Iniciais, matrículas nº 59790/22 e 59790/25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 04/08/2026 a 06/08/2026, conforme Art. 106, Inciso II, da Lei Complementar 82 de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de agosto de 2026.

Costa Rica MS, 11 de agosto de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA “P” n. 557, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

*AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o Protocolo nº 1.653/2026, da plataforma digital Flowdocs.

R E S O L V E:

Art. 1º AVERBAR, 2.858 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, de tempo de contribuição recolhidos pela servidora, **IANDRA GARCIA BARCELOS DE AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de Agente Digitador, Classe C, matrícula nº 15431/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no **protocolo nº 23001060100071264**, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no Inciso I e IV do Artigo 112 da lei complementar nº 82 de 16 outubro 2019, correspondente aos períodos:

- a)** 01/02/2001 a 31/08/2001, correspondente a 210 (duzentos e dez) dias, ou seja: 07 (sete) meses, prestados ao AUTO POSTO MENDES LTDA, CNPJ: 04.215.342/0001-80;
- b)** 02/01/2005 a 04/07/2005, correspondente a 183 (cento e oitenta e três) dias, ou seja: 06 (seis) meses e 03 (três) dias, prestados à VALTEMIR PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 05.464.066/0001-56;
- c)** 01/12/2006 a 31/12/2006, correspondente a 30 (trinta) dias, ou seja: 01 (um) mês, CONTRIBUIÇÃO AUTÔNOMA CNIS 3;
- d)** 01/03/2007 a 31/01/2008, correspondente a 330 (trezentos e trinta) dias, ou seja: 11 (onze) meses, CONTRIBUIÇÃO AUTÔNOMA CNIS 3;
- e)** 01/03/2008 a 31/10/2008, correspondente a 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja: 08 (oito) meses, CONTRIBUIÇÃO AUTÔNOMA CNIS 4;
- f)** 01/12/2008 a 31/01/2009, correspondente a 60 (sessenta) dias, ou seja: 02 (dois) meses, CONTRIBUIÇÃO AUTÔNOMA CNIS 5;
- g)** 01/03/2009 a 31/12/2013, correspondente a 1760 (mil setecentos e sessenta) dias, ou seja: 04 (quatro) anos e 10 (dez) meses, CONTRIBUIÇÃO AUTÔNOMA CNIS 5;
- h)** 01/01/2014 a 31/01/2014, correspondente a 30 (trinta) dias, ou seja: 01 (um) mês, prestados ao MUNICIPIO DE COSTA RICA, CNPJ: 15.389.596/0001-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Costa Rica - MS, 11 de agosto de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” n. 558, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

NOMEAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 5657/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **KAUAN ODERDENG PEREIRA**, CPF nº 091.***.***-09 para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviços Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de agosto de 2026, conforme Art. 9º, Inciso II, §2º da Lei Complementar 82 de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 11 de agosto de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” n. 559, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

REVOGAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando n° 2694/2026 da Plataforma Digital Flowdocs.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR Portaria “P” n° 806, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição n° 3919, página n° 4, 16 de dezembro de 2024, que cedeu a servidora **GLAUCIA GONCALVES DE AQUINO**, CPF n° 511.***.***-00, matrícula 8818/4, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão Administrativa I, lotada na Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento Receita e Controle, para a Delegacia de Polícia Civil/SEJUSP de Costa Rica – MS para exercer suas funções no Núcleo de Mediação de Conflitos, com ônus para a origem, a partir de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026

Costa Rica MS, 11 de agosto de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA "P" n. 560, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"CEDÊNCIA DE SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 2694/2026 da Plataforma Digital Flowdocs.

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, a partir de 05 de agosto de 2026, a servidora **GLAUCIA GONÇALVES DE AQUINO**, CPF nº 511.***.***-00, ocupante do cargo em comissão de Chefe Divisão Administrativa I, matrícula nº 8818/4, lotada na Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento Receita e Controle, para Delegacia de Polícia Civil/ SEJUSP de Costa Rica - MS, a servidora exercera funções administrativas na Delegacia de Polícia Civil/ SEJUSP assim como exercer suas funções no Núcleo de Mediação de Conflito, com ônus para origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Costa Rica MS, 11 de agosto de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” n. 561, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

EXONERAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 5767/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor, **FELIPE RODRIGUES MOURA DA SILVA** CPF nº 090.***.***-77, matrícula 601122/1, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 11 de agosto de 2026.


CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7558 de 10 de agosto de 2026

Revoga a Resolução n. 7272 que convoca professor temporário.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a pedido, a Resolução SEMED n. 7272 de 09 de fevereiro de 2026, que convoca **DIVÂNIA FERREIRA DE ALMEIDA** para exercício da função de Professor Temporário, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica- MS, 10 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA
FRANCISCA DE SOUZA
ALMEIDA:42100500163

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA FRANCISCA DE
SOUZA ALMEIDA:42100500163
Dados: 2026.08.10 13:32:28 -03'00'

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n. 026/2023



MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Processo nº 107/2026

Sistema Registro de Preços

Código de Registro E-Sfinge: A11A3A5096F80D7CEB83F3C3AD3D4CE38ADF8498

ORDENADOR DE DESPESAS e PREFEITO MUNICIPAL de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, homologo o resultado da modalidade acima especificada: **Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de cobertores/mantas, as quais serão destinadas às famílias que se encontram em vulnerabilidade social em nosso município, inscritas no CadÚnico, por meio do Fundo Municipal da Assistência Social e adjudico em favor da empresa vencedora, como segue abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA:

LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - inscrita no CNPJ nº 40.686.937/0001-87, vencedora do Lote 1: item 01, totalizando o valor estimado de R\$ 58.470,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais);

VALOR GLOBAL TOTAL DE R\$ 58.470,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

Costa Rica - MS, 11 de agosto de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS
Rua Ambrosina Paes Coelho, Nº 228 – Centro, CEP: 79.550-000 – Costa Rica – MS
licitacao@costarica.ms.gov.br



TERMO DE POSSE 158/2026

Ao dia 11 de agosto de 2026, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Costa Rica/MS, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **KAUAN ODERDENG PEREIRA**, CPF nº 091.***.***-09, neste Município e Comarca de Costa Rica/MS, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviços Auxiliares, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Costa Rica - MS, 11 de agosto de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

KAUAN ODERDENG PEREIRA



2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE COSTA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE COSTA RICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE COSTA RICA / MS

O 2º Festival Gastronômico de Costa Rica é uma realização da Prefeitura Municipal de Costa Rica, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com apoio técnico do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-MS.

A criação do Festival visa fortalecer os empreendimentos do setor alimentício em Costa Rica, impulsionando a economia local e o turismo por meio de um evento gastronômico. O Festival Gastronômico se propõe a conectar sabores, regionalidade, inovação, cultura e desenvolvimento, destacando a riqueza da culinária regional e incentivando a valorização dos produtos e negócios locais.

Os empreendimentos do setor alimentício interessados devem realizar a inscrição em consonância com os termos deste edital.

1. OBJETIVOS

Esse edital tem como objetivo estabelecer os critérios para seleção de empresas de até 20 empresas, para participação no 2º Festival Gastronômico de Costa Rica como também, regulamentar as etapas do evento e a concessão de premiações aos melhores pratos.

Objetivos específicos:

- 1.1 Valorizar os empreendimentos de alimentação do município de Costa Rica, contribuindo para o fortalecimento da gastronomia local.
- 1.2 Aumentar a competitividade das empresas participantes, por meio da capacitação e inovação dos serviços gastronômicos;
- 1.3 Aumentar a visibilidade e presença digital das empresas participantes e da gastronomia de Costa Rica;
- 1.4 Criar um Festival Gastronômico que faça parte do calendário da cidade;
- 1.5 Incentivar o uso de ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração dos pratos, potencializando uma identidade gastronômica para a cidade.

2. FORMATO

O evento será realizado no formato de **Feira Gastronômica**, aberta ao público, com um **concurso entre os estabelecimentos participantes**.

Cada participante poderá comercializar seu prato inscrito durante o festival, enquanto um corpo de jurados especializados fará a degustação e avaliação de cada criação. Ao final, os



pratos serão pontuados conforme critérios previamente definidos e divulgados, e os melhores serão premiados.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições para participar do 2º Festival Gastronômico de Costa Rica ocorrerão no período compreendido entre os dias **17 a 31 de agosto de 2026** e poderá ocorrer da seguinte forma:

Mediante entrega do **TERMO DE ADESÃO (ANEXO 1)** presencialmente na Sala do Empreendedor da Prefeitura de Costa Rica – MS.

3.1 Poderão participar do festival, estabelecimento do segmento de alimentos (restaurantes, pizzarias, hamburguerias, cafeterias, bares e similares), legalmente constituídos e estabelecidos em Costa Rica, que cumpram os critérios propostos no presente edital;

3.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

3.1.3 Ter entregue o Termo de Adesão – Anexo I, impresso, preenchido e assinado, conforme item 3 do presente edital.

3.2 Serão selecionadas até 20 (vinte) empresas para participação no projeto. Para a seleção, serão consideradas as inscrições mediante entrega do termo de adesão presencialmente na Sala do Empreendedor da Prefeitura de Costa Rica – MS.

3.3 As dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas na Secretaria de Desenvolvimento de Costa Rica, na seguinte horário: das 07h às 11h das 13h às 17h.

3.4 A inscrição no Festival Gastronômico não terá custo algum para os participantes.

3.5 Caso haja número superior a 20 (vinte inscrições regulares), a seleção ocorrerá mediante sorteio, na forma e data estabelecida pelo grupo técnico, composto pelos representantes do SEBRAE em e os gestores do Festival Gastronômico.

4. DAS ETAPAS DO EVENTO

4.1 As etapas do evento para o ano de 2026 são as seguintes:

Etapa	Data
Publicação do Edital	11 de agosto de 2026
Inscrição dos interessados	17 de agosto a 31 de agosto de 2026
Encontro inicial de alinhamento com os participantes	01 de setembro a 08 de setembro de 2026.
Inscrição do Prato (Verificar item 7 do Edital)	05 de setembro de 2026.
Consultorias nos restaurantes	01 de setembro a 08 de setembro de 2026.
Festival Gastronômico	11 e 12 de setembro de 2026, no Parque Ecológico Municipal Vilibaldo Rodrigues



Etapas	Data
Apuração do resultado	12 de setembro
Divulgação dos pratos vencedores e premiação	12 de setembro

4.2 As datas das consultorias e capacitações individuais serão propostas no encontro inicial de alinhamento.

4.3 Detalhamento das Etapas do Evento

4.3.1 Encontro inicial de alinhamento com os participantes

Um encontro presencial com todos os estabelecimentos inscritos e selecionados, para alinhamento inicial da metodologia.

4.3.2 Consultorias Presenciais e Online

Atendimento do Consultor especializado, credenciado do SEBRAE-MS, de forma presencial ou online aos estabelecimentos participantes, que abordará as seguintes temáticas:

- Elaboração do prato do festival e auxílio na precificação do item;
- Data, horário e local: A definir juntamente com o consultor.

4.3.3 Festival Gastronômico de Costa Rica

A Prefeitura Municipal de Costa Rica atuará na divulgação dos estabelecimentos e pratos participantes do festival, estímulo para que a população visite o evento e consuma o prato.

Data: 11 e 12 de setembro de 2026.

Horário: será divulgado posteriormente.

Local: Parque Ecológico Municipal Vilibaldo Rodrigues.

4.3.4 Apuração do Resultado

A apuração do resultado será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o resultado será feito no dia 12 de setembro durante o Festival.

4.3.5 Divulgação dos pratos vencedores e premiação

O Festival premiará os três pratos mais bem avaliados pelo júri.

Data: 12 de setembro de 2026.

Horário: Entre 20h e 21h

Local: Parque Ecológico Municipal Vilibaldo Rodrigues

5. DOS ORGANIZADORES E SUAS OBRIGAÇÕES

5.1 Planejar e organizar o festival e tomar as decisões estratégicas para o sucesso do evento;

5.2 Fornecer os encontros, capacitações e consultorias às equipes dos estabelecimentos participantes;

5.3 Promover e divulgar todos os estabelecimentos participantes de forma igualitária;



- 5.4 Produção fotográfica dos “pratos”, que compõem o menu do festival gastronômico;
- 5.5 Criar campanha de comunicação e desenvolvimento das peças gráficas e digitais do evento;
- 5.6 Organização do evento Festival Gastronômico de Costa Rica;
- 5.7 Divulgar o resultado final do evento e realizar a premiação.

6. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 6.1 Participar de todas as reuniões, consultorias e encontros de capacitação, previsto na seção 3 deste edital;
- 6.2 Elaborar o Prato do Festival de acordo com todos os critérios estabelecidos.
- 6.3 Produzir o prato para fotografia oficial do evento, atribuir um título, informar o peso aproximado em gramas e disponibilizar a lista dos ingredientes utilizados, para divulgação.
- 6.4 Utilizar os materiais de divulgação oficial do Festival Gastronômico de Costa Rica, durante todo o período do evento;
- 6.5 Divulgar o Festival Gastronômico de Costa Rica em suas redes sociais e site;
- 6.6 Promover ativamente o festival aos clientes, estimulando-os a experimentar o prato e orientando-os a avaliar, durante o festival, pela sistema ou plataforma disponibilizada;
- 6.7 Repassar as informações solicitadas pela consultoria, sobre o funcionamento do estabelecimento, sempre que necessário;
- 6.8 Zelar por todo material de divulgação e promoção do evento;
- 6.9 Zelar pela estrutura do Festival.
- 6.10 Orientar a equipe de colaboradores para divulgação do festival;
- 6.11 Cumprir os horários de funcionamento do Festival e informar à equipe gestora, caso haja alterações;
- 6.12 Atender às exigências da Vigilância Sanitária, no que diz respeito à higiene e manipulação dos alimentos comercializados durante o festival.
- 6.13 Fornecer dois pratos do item inscrito para o júri degustar durante o festival, conforme o sorteio de data e horário que será feito posteriormente.

7. REGULAMENTO DO PRATO A CONCORRER À PREMIAÇÃO

- 7.1 O prato deverá ser inédito no cardápio do estabelecimento, com a receita criada para concorrer nesta primeira edição do Festival Gastronômico de Costa Rica.
- 7.2 Deverá ser utilizado um ingrediente regional Sul Mato Grossense na criação do prato, cada participante deverá elaborar um prato utilizando obrigatoriamente pelo menos um ingrediente regional, conforme a lista a seguir:



Guariroba (Gueroba)
Urucum
Ora-pro-nóbis
Pequi
Cumari
Erva-mate
Hortelã do Pantanal
Gengibre-do-mato
Queijo Nicola
Queijo Cabral
Guavira
Queijo Brum

Bocaiuva
Laranjinha-de-pacu
Jatobá
Castanha de baru
Mandioca
Batata-doce roxa
Batata-doce laranja
Milho
Carne Bovina
Carne de Jacaré
Pintado
Pacu

Carne Soleada ou Carne
Seca
Farinha de mandioca
Frango caipira
Quiabo
Laranja azeda
Pimenta bodinho
Cupins
Angico
Erva de Tereré
Farinha de Guavira

Farinha de Bocaiuva

7.3 O Prato deverá servir 1 (uma) pessoa e cada empresa participante só poderá inscrever um prato;

7.4 Não será permitida a troca de ingredientes após a inscrição do prato, respeitando sempre e em todo momento o que está informado no material do festival gastronômico.

7.5 No envio da descrição do Prato Concorrente, deverá constar o nome, a lista dos ingredientes, o peso aproximado (em gramas) e o preço de cada porção que será servida.

7.6 Poderá ser solicitado pela equipe gestora, que os participantes enviem, juntamente com a descrição do prato criado, seu cardápio normal, podendo ser arquivos em PDF, JPG ou fotos.

7.7 Em casos de Pratos semelhantes a outros estabelecimentos ou o não cumprimento dos critérios estabelecidos, a equipe gestora poderá solicitar a alteração do "menu", e o estabelecimento terá 2 (dois) dias úteis para fazer o envio final da descrição dos pratos.

7.8 O preço do "prato" criado deverá ser informado juntamente com o descritivo e não poderá ser superior a **R\$ 50,00**.

8. DO PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA

8.1 A produção fotográfica do prato será exclusivamente feita pelo fotógrafo oficial do evento e não terá custos para os estabelecimentos participantes.

8.2 Não será permitida a veiculação de marcas de produtos nas fotos do prato;

8.3 Será permitido o uso de embalagens descartáveis nas fotos caso o item seja comercializado pelo participante, caso contrário as produções deverão ser feitas com uso de pratos, louças e taças (da responsabilidade do restaurante participante) de acordo com as orientações da organização;

8.4 Todas as apresentações dos pratos exibidos nas fotos deverão ser servidas fielmente aos clientes e ao júri do festival.

9. DOS ENCONTROS DE CAPACITAÇÕES E REUNIÕES

9.1 A Participação nos encontros, reuniões, consultorias e capacitações serão oferecidas sem custo adicional aos estabelecimentos e serão obrigatórias;



9.2 Todos os encontros e reuniões, acontecerão conforme a programação da seção 3 deste edital;

9.3 Caso haja necessidade de alteração nas datas, todos os participantes serão previamente informados;

9.4 Haverá encontros presenciais e on-line;

9.5 Será criado um grupo de WhatsApp, para repasse de informações e confirmações da programação. O estabelecimento deverá informar o representante que participará do grupo;

9.6 Os encontros terão função de capacitação e obedecerão ao plano de trabalho que será apresentado.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, CONTABILIZAÇÃO E PREMIAÇÃO

10.1 Durante o Festival o Júri avaliará os seguintes critérios: sabor, criatividade e apresentação.

10.1.1 No grupo do critério “sabor” será julgado as propriedades de palatabilidade do prato, de acordo com as seguintes características: gosto, textura, aroma, harmonia entre os ingredientes;

10.1.2 No grupo do critério “criatividade” será avaliado o quão original e inovador é o prato, de acordo com as seguintes características: originalidade, inovação, alinhamento ao tema do festival, frescor dos produtos utilizados;

10.1.3 No grupo do critério “apresentação” será avaliado aspectos físicos do prato, de acordo com as seguintes características: adequação da temperatura, formato, cuidado na montagem e decoração.

10.2 Cada uma das três características dentro dos cinco critérios serão avaliadas com notas de 00 a 05, NÃO podendo ser usados décimos.

10.3 Sobre a pontuação:

10.3.1 A Pontuação máxima por avaliação será de 100 pontos;

10.3.2 Cada avaliação terá como nota final a soma simples de cada uma das características que compõem os critérios;

10.3.3 Para eleger o vencedor será considerada a média aritmética simples das avaliações;

10.3.4 A premiação será concedida aos participantes que mais bem pontuarem, ou seja, que alcançarem a maior nota média nas avaliações;

10.3.5 Serão critérios de desempate, nessa ordem, caso persista: Maior nota no Critério “Sabor”, seguido de “Atendimento”, seguido de “Criatividade”, ainda persistindo o empate será considerado o vencedor, o estabelecimento com registro mais antigo.

10.4 As categorias para premiação em Primeiro e Segundo lugar e Terceiro Lugar.

10.4.1 Os prêmios serão: primeiro colocado um troféu e mais **R\$ 1.500,00**, o segundo colocado troféu e **R\$ 1.000,00** e o terceiro colocado troféu e **R\$ 500,00**.

10.5 A votação do júri será realizada durante o evento, conforme sorteio de data e horário para os inscritos apresentarem seus pratos.



11. TERMO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA

11.1 A simples adesão ou participação no 2º Festival Gastronômico de Costa Rica, implica na total conhecimento e aceitação deste edital;

11.2 O participante deste festival, concorda em ceder à Prefeitura Municipal de Costa Rica e ao Sebrae, sem qualquer ônus para esta e em caráter definitivo, plena e totalmente todos os direitos, para utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado do projeto;

11.3 Aceita e autoriza os organizadores ao uso de suas imagens pessoais e de seus estabelecimentos, seus nomes e suas vozes, em fotos, cartazes, vídeos e/ou qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação do projeto e evento.

11.4 O participante deste festival, concorda todo o edital.

11.5 O estabelecimento que desistir injustificadamente, descontinuando a participação após o Encontro inicial de alinhamento, ficará impedido de participar de duas edições posteriores do Festival Gastronômico de Costa Rica.

11. EXEMPLOS DE PRATOS REGIONAIS (para inspiração)

Churrasco	Carne de Sol	Arroz carreteiro
Folha gorda	Saltenha	Arroz com guariroba
João Sujo	Coxinha de mandioca	Churrasco
Sarrabulho	Empanada frita	Puchero
Batidinho de maxixe	Isca de jacaré	Refogado de quiabo
Pintado a urucum	Linguiça de Maracaju	Ventresca de Pacu
Macarrão de comitiva	Mojica de pintado	Sobá
Ceribéu	Moqueca de banana da terra	Bori bori (vori vori)
Sopa paraguaia	Guisado de frango caipira	Chipa Guazú
Chipa	Arroz carreteiro	Furrundum
Bolo Souza	Feijão gordo	Doce de jaracatiá
Arroz com pequi		
Doce de abóbora com calda		
Licor de pequi		
Pacu assado na folha de bananeira		



ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE COSTA RICA

Nome do estabelecimento (Como será divulgado):		
Razão social:		
CNPJ:	Telefone do Estabelecimento:	
Nome do Responsável que participará dos encontros e da consultoria:		
Contato de WhatsApp do Responsável:		
Endereço (Rua, número, Bairro):		
Dias e Horários de Funcionamento:		
Quantidade de Mesas:	Quantidade de lugares:	Quantidade de colaboradores:
Site, Facebook e Instagram:		
Tipo de estabelecimento:		Ex.: Pizzaria
A empresa, acima mencionada, através do presente termo, declara estar ciente e concordar com todos os dispostos do Edital e assim adere à participação do 2 FESTIVAL GASTRONÔMICO DE COSTA RICA, que acontecerá de 11 e 12 de setembro de 2026, comprometendo-se a participar de todas as ações e cumprir todas as obrigações contidas no edital, imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do evento.		
Costa Rica – MS, ____/____/____		Assinatura:
Nome por extenso:		